



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 003/2019

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/empreendimento **BRIPAM – BRITAGEM DE ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE PARÁ DE MINAS LTDA, CNPJ 16.549.919/0001-79**, localizado no Sítio Coqueiro, zona rural do município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 1, para a atividade: E-03-09-3 Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe “A” da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos (Quantidade: 150m³/dia); F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados (Quantidade: 4t/dia); E-03-07-08 Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos (Quantidade: 45t/dia), conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 09353/17, sob os parâmetros da Deliberação Normativa Copam nº 213/2017 e Deliberação Normativa Copam nº 74/2004.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade: 04 (dez) anos.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2019.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – DEPARTAMENTO
DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PARÁ DE MINAS/MG**

CONDICIONANTES

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento para comprovação da eficiência da fossa, conforme definido no Anexo I.	Anual. 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença
02	Instalar horímetro e hidrômetro na captação e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	Em até 90 dias após a emissão da LAS.
03	Manter a limpeza dos montes desativados assim como também fazer a recuperação da área degradada e taludes com espécies preferencialmente nativas.	Durante o período de vigência da LAS.
04	Apresentar relatório fotográfico comprovando o Barramento de no mínimo 1 metro de altura feito para conter qualquer possível assoreamento da “lagoa”	Em até 30 dias após a emissão da LAS.
05	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos e cópias das licenças dos fornecedores de matéria prima e transportadores contratados pela empresa.	Durante a vigência da LAS.
06	Apresentar anualmente relatório compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos.	Durante a vigência da LAS.
07	Umidificar as vias durante as obras, duas vezes ao dia, a fim de minimizar a dispersão de partículas sólidas em dias de umidade relativa do ar baixa.	Durante a vigência da LAS.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – DEPARTAMENTO
DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE PARÁ DE MINAS/MG

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (efluente bruto) e saída (efluente tratado) do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis, Óleos e Graxas, pH, Substâncias Tensoativas, Sólidos em suspensão e coliformes termotolerantes.	Anual

Relatórios: Enviar **Anualmente** ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN Copam nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.